



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



Autógrafo Nº 09/2014

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA: 19 de março de 2014</p> <p>NATUREZA: Projeto de Lei nº 13/2014</p> <p>AUTOR: Vereadora: Eliane Sinhasique</p> <p>ASSUNTO: "Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro."</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Prichard</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>19/03/2014</u></p> <p><i>A PROCURADORIA GERAL DA CMRB P/EMITIR PARECER AO PL Nº 13/2014.</i></p> <p><i>Em: 20/03/2014</i> <i>M. S. S. L.</i></p> <p><i>Proposta Aprovada</i> Em: 03.04.14 <i>Roger Correa</i> Prof. Roger Correa Presidente</p> <p><i>Aprovada em Redação Final</i> Em: 03.04.14 <i>Roger Correa</i> Prof. Roger Correa Presidente</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970



PROJETO DE LEI Nº 13 /2014

<p>À(s) Comissão(ões)</p> <p><u>C. C. J. R. F.</u></p> <hr/> <p>Em <u>19/03/14</u></p> <p><u>Prof. Roger Correa</u></p> <p><u>Presidente</u> CMRB</p>

“Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro – CAAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.363/0001-15, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

- I – Constituída há mais de um ano;
- II – Está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com os preceitos estabelecidos em seu estatuto;
- III – Não remunera, a qualquer título, os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV – Promove assistência social;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO

Em: 19 / 03 / 2014

1º Secretário

Eliane Sinhasique
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadoras,**

Apresentamos para apreciação e posterior aprovação por parte desta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro – CAAS, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada na cidade de Rio Branco no dia 14 de março de 2009, e que tem, entre outros objetivos básicos estatutários:

- ✓ Reivindicar a implementação de programas adequados à assistência médica hospitalar no Estado do Acre;
- ✓ Propor políticas públicas permanentes de acompanhamento, atendimento médico e assistência social para as pessoas que estão hospedadas em tratamento na Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro;
- ✓ Estimular experiência de voluntariado para a promoção da saúde.

Meus ilustres Pares,

Ao aprovamos o Projeto de Lei em tela, estaremos garantindo à Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro, a oportunidade de poder continuar desenvolvendo suas atividades em prol dos mais necessitados, bem como, garantir à entidade o direito de poder receber incentivo financeiro do Poder Público para ampliar e melhorar seu atendimento para uma demanda que é crescente.

Ao longo de seus 05 anos de fundação, a entidade acolhe pessoas dos mais variados municípios, que se deslocam à cidade de Rio Branco, em busca de tratamento médico, e encontram na CASS o apoio necessário para restabelecer sua saúde.


**Eliane Sinhasique
Vereadora**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ESTATUTO DA CASA DE APOIO E À

SAÚDE DO SERINGUEIRO – CASS



Capítulo I

Da Denominação, Constituição, Sede, Foro, Duração e Fins.

Art. 1º - A CASA DE APOIO E À SAÚDE DO SERINGUEIRO - CASS, entidade civil, sem fins econômicos, fundada em 14 de março de 2009, tendo sua sede na Rua Baguari, Travessa Canção de Fogo, nº 59, Bairro Taquari, e foro jurídico na Cidade e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, com duração por tempo indeterminado, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º - São objetivos da Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro – CASS:

- I. Reivindicar a implementação de programas adequados à assistência médica hospitalar no Estado do Acre, e, âmbito interestadual, a diagnósticos médicos de doenças graves, tratamento e acompanhamento aos doentes fora do Estado;
- II. Promover os Direitos dos associados em tratamento de saúde no Estado do Acre e em outros Estados;
- III. Representar judicialmente e administrativamente os associados em relação às questões de tratamento de saúde;
- IV. Divulgar materiais didáticos e informativos a população, versando sobre a Associação e seus direitos;
- V. Propor políticas públicas permanentes de acompanhamento, atendimento médico e assistência social para as pessoas que estão hospedadas em tratamento na Casa de Apoio a Saúde do Seringueiro;
- VI. Promover atividades culturais, educativas e promocionais como formas de angariar recursos para o desenvolvimento e seus objetivos;
- VII. Promover, estimular e participar de Seminários, Congressos que dizem respeito à Saúde Pública;
- VIII. Estimular experiências de voluntariado para a promoção da saúde;

marcela maia fevran





IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de promoção à saúde oferecida pela CASS serão inteiramente gratuitos.

Parágrafo Segundo: Para realização de suas atividades a entidade poderá firmar convênios, contratos e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a CASS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programa ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam com áreas afins.

Art. 4º - A CASS aprovará por assembleia Geral o Regimento Interno, disciplinando o seu funcionamento.

Capítulo II
Dos Filiados



Art. 5º - Os associados serão pessoas que estejam em tratamento ou já tenham feito algum Tratamento de Saúde Fora de Domicílio, e até em outros países, quando o Estado não oferecer tratamento adequado, ou familiares e simpatizantes dos objetivos da instituição, sem discriminação de qualquer espécie, desde que aceitem as normas contidas no presente Estatuto.

Art. 6º - Os filiados distribuem-se nas seguintes categorias:

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



- X. **MEMBROS FUNDADORES:** são todos os participantes que comparecem à constituição da entidade;
- XI. **MEMBROS EFETIVOS:** os cadastrados na entidade após a sua constituição;
- XII. **BENEFICIÁRIOS:** os participantes que pertencendo às categorias anteriores (I ou II), contribuirão comprovadamente para a grandeza da entidade, financeiramente, ou com a prestação de serviços relevante, mediante a aprovação da assembleia Geral.

Art. 7º - Para o candidato ser admitido no quadro social, deverão ser preenchidas as seguintes formalidades:

- I. Apresentação de proposta para participar conjuntamente com um membro, declinando nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, nº. RG e CPF, telefone, atividades realizadas com os objetivos da entidade, se houver, assinada conjuntamente com um membro, pertencente a uma das categorias descritas no art. 7º, itens I, II ou III, que será responsável por esse ato

Art. 8º - A admissão dos membros filiados e sua exclusão são atribuições da Assembleia Geral.



Art. 9º – São direitos dos filiados:

- I. Votar nos cargos eletivos a partir da data de sua admissão e ser votado após 06 (meses) ano de participação na CASS;
- II. Participar das Assembleias Gerais e Reuniões;
- III. Apresentar propostas, sugestões, ou representações de qualquer natureza, que demande providência;
- IV. Participar e acompanhar as atividades da associação;
- V. Gozar do direito à assistência médica e demais benefícios, que venham a ser firmados por convênios e parcerias;
- VI. Solicitar por escrito através da tesouraria e da presidência documentos relativos à movimentação financeiros tais como: livros caixas, contábeis e prestação de contas de convênio

0

0

0

Wanda

Art. 10 - São deveres dos filiados:

- I. Participar das ações promovidas pela CASS, visando o encaminhamento de soluções para resolver os problemas da entidade;
- II. Comparecer as Assembleias Gerais quando legalmente convocadas;
- III. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, recorrer a Coordenação e comunicar quaisquer irregularidades;
- IV. Exercer com zelo os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- V. Acatar as deliberações dos poderes constituídos e exercer direitos inerentes as suas funções;
- VI. Cuidar e conservar o patrimônio social;

Art. 11 – Os associados que não observarem as normas estatutárias poderão receber as seguintes sanções:

- I. Notificação, no caso de ausentar-se a três Assembleias gerais consecutivas, sem qualquer justificativa;
- II. Afastamento provisório, no caso de reincidência de ausência em Assembleia Geral e prática de atos que possam causar dano aos interesses dos associados e da Instituição;
- III. Demissão, no caso de praticar ato lesivo comprovado ao patrimônio físico e moral da Instituição.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria executiva cabendo recurso para próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os associados que notificados devidamente por não observarem as normas deste estatuto, poderão apresentar defesa no prazo de 15 dias a partir da data de notificação.

Art. 12 - É vedado ao filiado utilizar A CASS para fins pessoais e de terceiros e para fins eleitoreiros e partidários.

Art. 13 - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Coordenação Executiva em nome da CASS.



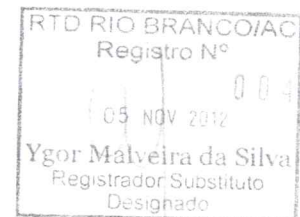


Capítulo III

Da Administração

Art. 14 - São órgãos administrativos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Coordenação Executiva;
- III. Conselho Fiscal;



Parágrafo Único – A CASS não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos cargos de sua Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus filiados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, benfeitoras ou equivalentes.

Capítulo IV

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A assembleia Geral, órgão de deliberação soberano da CASS, constitui-se dos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar a cada 02 (dois) anos simultaneamente a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Admitir novos filiados ou excluir filiados por graves razões;
- III. Decidir sobre a extinção da CASS, nos termos do art. 43, § único;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 44;
- V. Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno, suas eventuais alterações, mediante maioria absoluta dos filiados quites com as obrigações sociais;
- VII. Destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- VIII. Aprovar o balanço econômico anual da entidade;
- IX. Aprovar as contas e outros assuntos de interesse da Associação.



Parágrafo Único – Para a deliberação do inciso VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 17 – A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da CASS, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados.



Art. 19 – A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital afixado na sede da CASS e/ou publicado na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Primeiro – Quando os filiados sentirem necessidade de realizar uma Assembleia Geral Extraordinária precisa solicitar do (a) Coordenador (a) Geral, se omitido, os filiados pode fazer a convocação através de edital.

Parágrafo Segundo – A assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos filiados e, após trinta minutos, em segunda convocação, com no mínimo a presença absoluta de um 1/3 (terço) de seus filiados ou ainda em terceira convocação com quanto se fizerem presentes.

Assinado em _____

Assinado em _____

Assinado em _____

Art. 20 – Incumbe à CASS, adotar práticas de gestões administrativas, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de formas individuais ou coletivas, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



Capítulo V
Da Coordenação Executiva

Art. 21 – A Coordenação Executiva é Constituída pelos seguintes cargos:

- I. Coordenador Geral;
- II. Vice Coordenador;
- III. Secretário;
- IV. Primeiro Tesoureiro;
- V. Segundo Tesoureiro.

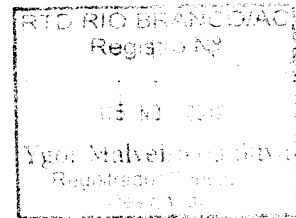


Parágrafo Único – O mandato da Coordenação Executiva é de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição consecutiva de mandato.

Art. 22 – Compete a Coordenação Executiva:

- I. Elaborar e submeter à assembleia Geral a proposta de Programação anual da CASS;
- II. Executar a programação anual de atividades da CASS e tomar todas as iniciativas que julgue úteis e necessárias para o alcance dos objetivos da CASS, definidos neste Estatuto;
- III. Elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório Anual;
- IV. Administrar os fundos da CASS, garantindo a estreita persecução dos objetivos estatutários e do programa de atuação da CASS;
- V. Propor às assembleias eventuais modificações no presente Estatuto;
- VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Contratar e demitir empregados.

Art. 23 – A Coordenação Executiva deve reunir-se, no mínimo, uma vez por mês



Art. 24 – Compete ao Coordenador Geral:

- I. Representar a CASS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento interno;
- III. Convocar e Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as Reuniões da Coordenação Executiva da CASS;
- IV. Convocar as Reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Responsabilizar-se juntamente com a Coordenação Executiva pelo desempenho dos objetivos e programas de atuação formulados;
- VI. Organizar e avaliar a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de apoio, inclusive, assinar cheques e demais documentos bancários, juntamente com o tesoureiro;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Parágrafo Único – Em caso de vacância do Coordenador Geral, em seu lugar assume o Vice Coordenador.

Art. 25 – Compete ao Vice Coordenador:

- I. Assumir a CASS em caso de vacância do Coordenador Geral;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral da CASS e responsabilizar-se juntamente com a Coordenação Executiva, pelo desempenho dos objetivos e programas de atuação formulados no art. 24.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- I. Formalizar propostas de avaliações e controle das ações da CASS, no tocante aos projetos;
- II. Dar respaldo e subsídio técnico dos demais problemas que surgem oriundos da CASS;
- III. Promover a confecção de relatórios da CASS para a avaliação técnica dos demais membros e do Conselho Fiscal;
- IV. Manter em dias as correspondências, livros e fichas da Associação;



- V. Lavrar as atas das reuniões da Coordenação e das Assembleias Gerais;
- VI. Providenciar os documentos necessários para as reuniões da Coordenação;
- VII. Elaborar projetos que venham contribuir na captação de recursos financeiros para a consecução dos objetivos da CASS;
- VIII. Programar e possibilitar avaliação, projetos, cursos, seminários, jornadas e debates de assuntos relativos à saúde, através de projetos e programas, ou em parcerias com órgãos públicos ou privados que atuem na área de saúde.



Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas, com a anuência do Coordenador Geral;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, o balanço financeiro da entidade, no qual deverão estar registrados os bens, as contribuições dos filiados, as doações recebidas e qualquer outra operação patrimonial realizada e as despesas efetuadas;
- V. Conservar, sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Programar medidas que visem à melhoria da situação financeira da CASS aplicando, sempre que possível o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro em caso de vacância do Primeiro Tesoureiro, em seu lugar assumir o cargo.

Capítulo VI
Do Conselho Fiscal

marcela maria Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 28 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização, é constituído por cinco membros, três titulares e dois suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, conjuntamente com a Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Coordenação Executiva.

Parágrafo Segundo – Em caso de Vacância, o mandato é assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da CASS;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica – financeiras realizadas pela CASS;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente, a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 – Todos os órgãos administrativos devem registrar suas atividades em livros e documentos próprios.

Capítulo VII
Do Processo Eletivo



marcela maria fevora



12.01.2012

Art. 31º - Antes de dar início ao processo eleitoral a Assembleia Geral elegerá uma comissão Eleitoral, composta de três membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário estes sem vínculo algum com os respectivos candidatos.

Art. 32º - As eleições para Coordenação Executiva e Conselho Fiscal da Casa de Apoio a Saúde do Seringueiro - CASS, realizar-se-ão pelo voto direto ou secreto, decidido em Assembleia Geral Ordinária, convocada a cada 02 (dois) anos.

Art. 33º - Os pré-candidatos a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal deverão entregar a Comissão Eleitoral uma ficha contendo seus dados pessoais como: nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, endereço, profissão, idade, local de trabalho, nº RG e CPF, telefone, antes do início dos trabalhos de Eleição.

Art. 34º - O Conselho Fiscal tem cinco membros, se apresentarem mais de cinco membros serão eleitos o primeiro, segundo e terceiro titular por ordem de votos, e assim, com o primeiro e segundo suplente. Será vedado qualquer registro de candidato ao Conselho Fiscal fora do prazo da eleição.

Art. 35º - É vedada à candidatura aos cargos da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal pessoas candidatas a cargos partidários. E se algum membro eleito pretender se candidatar a cargos partidário, precisa fazer carta de renúncia do seu cargo da CASS seis meses antes de efetivar sua candidatura partidária.

Art. 36º - O presidente da Assembleia Geral após a apuração "in loco" proclama em seguida o resultado, que serão anotados pelo secretário da mesa e empossa os eleitos imediatamente.

Art. 37. Não há vedação para mandato eletivo em cargo diferente daquele para o qual o membro já tenha sido reconduzido.



Capítulo VIII Dos Recursos Financeiros



Art. 38 – Os Recursos Financeiros necessários à manutenção da entidade podem ser obtidos por:

- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados, com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Recebimento de direitos autorais e outros.

Parágrafo Único – A CASS não distribui a filiados, diretores, empregados ou doadores, os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social no território nacional.

Capítulo IX
Do Patrimônio



Art. 39 – O patrimônio da CASS é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 40 – O patrimônio social, composto de bens, direitos, ações, excesso de caixa, donativos ou legados, poderá ser aplicado ou alienado pela Coordenação Executiva, exceto quanto aos bens imóveis, cuja alienação deverá ser autorizada por Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Os bens imóveis poderão ser vendidos com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, ficando claro, que tais recursos adquiridos não podem ser utilizados para a manutenção da CASS, mas para comprar outros imóveis que seja mais conveniente com as necessidades da CASS, discutindo nesta Assembleia. Os bens têm que serem

Ygor Malveira da Silva

[Signature]



vendidos a preço de mercado, pago através de cheque ou espécie, depositando na conta corrente da CASS.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma o patrimônio social, composto de bens, direitos, ações, excesso de caixa, donativos ou legados, poderá ser emprestado ou alugado, mesmo que seja para os pacientes da casa.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de alguém invadir ou se apossar de qualquer natureza de bens patrimoniais, a Coordenação Executiva, sem a necessidade de convocar a Assembleia Geral, poderá recorrer aos legais para reaver o patrimônio em questão.

Art. 41 – Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação social e bem assim nas hipóteses legais de extinção da pessoa jurídica, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou sua qualificação, será contabilmente apurada e transferida a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo X
Da Prestação de Contas



Art. 42 – A prestação de contas da **CASS** deve observar no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, do relatório de atividade das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

marcia maria fernandes

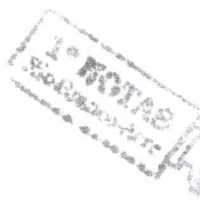




Rio Branco – Acre, 18 de Setembro de 2012.

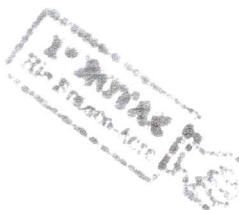
Edivaldo de Freitas Paes
Edivaldo de Freitas Paes

Coordenador Geral da CASS



Marcela Maia Ferraz
Marcela Maia Ferraz

Presidente da Assembleia

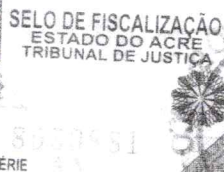
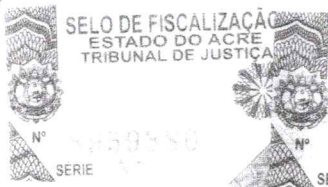


Mirandir Soares de Holanda
Mirandir Soares de Holanda

Secretária da Assembleia

Monica Loureiro dos Santos
Monica Loureiro dos Santos

Advogado/OAB 3.219



1ª TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil - Adelaine Camilo dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
Avenida Ceará, nº 1422 - Centro - CEP: 69.900-330 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARCELA MAIA FERRAZ
MIRANDIR SOARES DE HOLANDA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 05 de Novembro de 2012. Custas e Emolumentos R\$ 4,50.
Em testº, da verdade

ANTONIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Fiscalização nº AA8559880 e AA8959881.
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, BIÊNIO 2009/2011, DA CASA DE APOIO E À SAÚDE DO SERINGUEIRO – CASS, realizada em 14.03.2009.

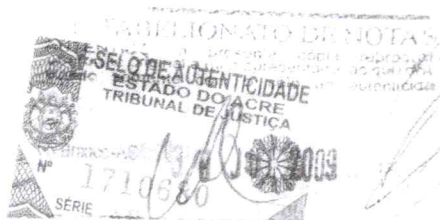
Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas e na sede provisória da Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro designado também CASS, situado à Rua Baguari, Travessa Canção de Fogo, nº 59, Bairro Taquari, na cidade de Rio Branco – AC. Teve início à Assembléia com a presença dos seguintes membros fundadores, senhores: **Edivaldo de Freitas Paes**, brasileiro, casado, seringueiro, natural de Senador Guiomard /AC, portador do **RG** nº 154692 SSP/AC, **CPF** nº 216.683.292-04, residente e domiciliado na Rua Canção de Fogo, nº 59, Taquari em Rio Branco - Acre; **José dos Passaros Cesar Maia**, brasileiro, solteiro, auxiliar de farmácia, natural de Ipixuna /AM, portador do **RG** nº 130013 SSP/AM, **CPF**: nº 196.101.652-49, residente e domiciliado no Loteamento Portal da Amazônia, Rua Virola Q-91 C- s/nº em Rio Branco - Acre; **Eronildes de Castro Souza**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, natural de Feijó/AC, portadora do **RG** nº 0064299 SSP/AC, **CPF** nº 058.294.702-25, residente e domiciliada na Rua Maria das Dores, nº 447, Bairro – Floresta em Rio Branco - Acre; **Vigílio Padilha dos Santos**, brasileiro, solteiro, seringueiro, natural de Labrea /AM, portador do **RG** nº 255367 SSP/AM, **CPF** nº 434.842.712-72 residente e domiciliado na BR 364 Km 57 – Ramal Ponte Coberta em Rio Branco - Acre; **Otacílio Augusto de Oliveira**, brasileiro, Divorciado, vendedor, natural de São Paulo/SP, portador do **RG** nº 40591-SSP/AC, **CPF** nº 103.528.131-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Srº das Graças , nº 21617, Bairro do Quinze em Rio Branco - Acre; **Rucilene Felix Bernado**, brasileira, casada, natural de Porto velho - RO, portador do **RG** nº 409507-SSP/ AC, **CPF** nº 799.9991.902-00, residente e domiciliada na Rua Raimunda Correia nº 377 –Bairro Belo Jardim em Rio Branco – Acre; **Maria Gorete Abreu Paiva dos Santos**, brasileira, casada, secretária, natural de rio Branco/AC, portadora do **RG** nº 243850 - SSP/AC, **CPF** nº 563.461.742-15, residente e domiciliada na Rua 03 de Setembro , nº274, Bairro: Placas em Rio Branco - Acre; **Maria do Socorro Santos Leandro**, brasileira, casada, estudante, natural de Sena Madureira/AC, portadora do **RG** nº 197.900 - SSP/AC, **CPF** nº 314.868.272-68, residente e domiciliada no Conj.:Manoel Julião Bloco C-01 Aptº 10 nº 270- Bairro



Martha Ferreira
ADVOGADA
OAB/AC - 2716



Estação Experimental em Rio Branco - Acre; **Antônio de Souza Melo**, brasileiro solteiro, estudante, Porto Walter/AC, portador do RG nº 102.8919-4 SSP/AC, CPF nº 969.394.272-87, residente e domiciliado na Rua Canção de Fogo, nº 59, Taquari em Rio Branco - Acre; **Francisco Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, Agricultor, natural Tarauacá/AC, portador do RG nº 1026920-0 SSP/AC, CPF nº 880.473.262-87 residente na Rua Canção de Fogo, nº 59, Taquari em Rio Branco - Acre; para deliberar sobre a Fundação, Discussão e Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse dos membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 2009/2011, da Associação Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro - **CASS**. A Sra. Marcela Delazari Batista pede que todos assinem a lista de presença e convida a Sra. Maria do Socorro dos Santos Leandro para secretariar a Assembléia. A Presidente da Comissão apresenta a pauta e coloca em discussão a serem deliberadas. A Srª Marcela abriu a reunião colocando em evidência a necessidade de se organizar para reivindicar os direitos dos associados em tratamento de saúde no Estado do Acre e em outros estados que estiveram ou que estão em tratamento de saúde na Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro. A Sra. Marcela explica que no primeiro momento será feita à Fundação da Associação, que após algumas considerações foram aprovados em unanimidade dos presentes, desta feita, fica definitivamente constituída a Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro - **CASS**. Em seguida, passou-se para Discussão do Estatuto, o qual será lido pela secretária da Assembléia para concordância ou não. Após a leitura da minuta do Estatuto, a Sra. Marcela concluiu que, após algumas correções da minuta e apreciação por todos os presentes ficou então aprovado o Estatuto da Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro - **CASS**. Ato contínuo passou-se para a Eleição e Posse da Coordenação Executiva da CASS, para o **biênio 2009/2011**, compreendido do período de **14.03.2009 à 14.03.2011**. Como apenas uma única chapa foi apresentada o processo eleitoral se deu por aclamação, sendo imediatamente empossados os membros da Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal da **CASS**, assim constituídos: **COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Coordenador Geral: EDIVALDO DE FREITAS PAES**, brasileiro, casado, seringueiro, natural de Senador Guimard /AC, portador do RG nº 154692 SSP/AC, CPF nº 216.683.292-04, residente e domiciliado na Rua Canção de Fogo, nº 59, Taquari em Rio Branco - Acre; **Vice-Coordenador: JOSÉ DOS PASSAROS CESAR MAIA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de farmácia, natural de Ipixuna /AM, portador do RG nº 130013



Martha Ferreira
Advoca 242
OAB/AC 136




SSP/AM, CPF: nº 196.101.652-49, residente e domiciliado no Loteamento Portal da Amazônia, Rua Virola Q-91 C- s/nº em Rio Branco - Acre; **Secretária:** **ERONILDES DE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, natural de Feijó/AC, portadora do RG nº 0064299 SSP/AC, CPF nº 058.294.702-25, residente e domiciliada na Rua Maria das Dores, nº 447, Bairro – Floresta em Rio Branco - Acre; **Primeiro Tesoureiro:** **VIGÍLIO PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, seringueiro, natural de Labrea /AM, portador do RG nº 255367 SSP/AM, CPF nº 434.842.712-72 residente e domiciliado na BR 364 Km 57 – Ramal Ponte Coberta em Rio Branco - Acre; **Segundo Tesoureiro:** **OTACÍLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Divorciado, vendedor, natural de São Paulo/SP, portador do RG nº 40591-SSP/AC, CPF nº 103.528.131-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Srª das Graças , nº 21617, Bairro do Quinze em Rio Branco - Acre; **CONSELHO FISCAL: 1º Membro Titular:** **RUCILENE FELIX BERNADO**: brasileira, casada, natural de Porto velho - RO, portador do RG nº 409507- SSP/ AC, CPF nº 799.9991.902-00, residente e domiciliada na Rua Raimunda Correia nº 377 –Bairro Belo Jardim em Rio Branco – Acre; **2º Membro Titular:** **MARIA GORETE ABREU PAIVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, secretária, natural de rio Branco/AC, portadora do RG nº 243850 - SSP/AC, CPF nº 563.461.742-15, residente e domiciliada na Rua 03 de Setembro , nº274, Bairro: Placas em Rio Branco - Acre; **3º Membro Titular:** **MARIA DO SOCORRO SANTOS LEANDRO**, brasileira, casada, estudante, natural de Sena Madureira/AC, portadora do RG nº 197.900 - SSP/AC, CPF nº 314.868.272-68, residente e domiciliada no Conj.:Manoel Julião Bloco C-01 Aptº 10 nº 270- Bairro Estação Experimental em Rio Branco - Acre; **1º Membro Suplente:** **ANTÔNIO DE SOUZA MELO**, brasileiro, solteiro, estudante, Porto Walter/AC, portador do RG nº 102.8919-4 SSP/AC, CPF nº 969.394.272-87, residente e domiciliado na Rua Canção de Fogo, nº 59, Taquari em Rio Branco - Acre; **2º Membro Suplente:** **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agricultor, natural Tarauacá/AC, portador do RG nº 1026920-0 SSP/AC, CPF nº 880.473.262-87 residente na Rua Canção de Fogo, nº 59, Taquari em Rio Branco - Acre. Os nomes propostos anteriormente citados foram à votação, obtendo a aprovação da maioria dos presentes, tendo sido imediatamente empossados aos respectivos cargos, **cujo período será de 14.03.2009 à 14.03.2011**. Em seguida foi apresentada a logomarca da Associação, a qual foi aprovada por não ter sido apresentada outra opção. A nova Coordenação prontificou-se a apresentar a documentação e reconhecimento

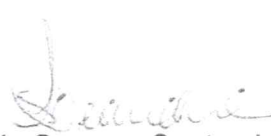



Martha Ferreira
ADVOGADA
OAB/AC - 2776 3

de firma no Tabelionato de Notas do Centro da cidade de Rio Branco - AC. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 11:h00min, e eu, **Maria do Socorro Santos Leandro**, Secretária da Assembléia lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por quem de direito.

Rio Branco – Acre 14 de março de 2009.


Marcela Delazari Batista
Presidente da Assembléia

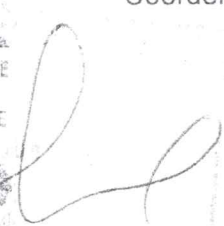

Maria do Socorro Santos Leandro
Secretária da Assembléia


Edivaldo de Freitas Paes
Coordenador Geral eleito e empossado


SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTICA

SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTICA

SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTICA



Advogado


Martha Ferreira
ADVOGADA
OAB/AC - 2776

1º TABELIONO
AUTENTICO
Conforme original e
Válido somente em
Rio Branco - AC

SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTICA



Maria Socorro



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENADORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, BIÊNIO 2013/2015, DA CASA DE APOIO E A SAÚDE DO SERINGUEIRO - CASS, realizada em 13.03.2013.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sede da Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro - CASS, situado à Rua Baguari, Travessa Canção de Fogo, nº 59, Bairro Taquari, na cidade de Rio Branco - AC, teve início à Assembleia Geral para a Eleição e Posse dos membros da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal da **Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro - CASS** para biênio 2013 a 2015. A Sra. Marcela Maia Ferraz - Presidente desta assembleia convida a Sra. Valmira Braga e Silva para secretariar esta eleição. A presidente da Assembleia a Sra. Marcela Ferraz verificando o quórum necessário previsto no Art. 19 § 2º do estatuto da CASS, para deliberar a Eleição e Posse da nova Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 2013/2015, da Associação Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro - CASS. A Sra. Marcela, agradece a presença de todos e dá início ao processo de eleição e posse e pede que todos os presentes assinem a lista de presença. Como teve apenas uma única chapa, o processo eleitoral se deu por aclamação, sendo imediatamente empossados os membros da Coordenação Geral e Conselho Fiscal da **CASS**, assim constituídos: **COORDENAÇÃO GERAL - Coordenador Geral: EDIVALDO DE FREITAS PAES**, brasileiro, casado, seringueiro, natural de Rio Branco/AC, portador do RG nº 154692 SSP/AC, CPF nº 216.683.292-04, residente e domiciliado na Rua Canção de Fogo, nº 59, Bairro Taquari em Rio Branco - Acre; **Vice Coordenador: MAYDSON WILLIANS DE AGUIAR PAES**, brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos, estudante, natural de Rio Branco/AC, portador do RG nº 342339 - SSP/AC, CPF nº 015.567.902-36, residente e domiciliado na Rua Canção de Fogo, nº 59, Bairro Taquari em Rio Branco - Acre; **Secretária: ERONILDES DE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, maior de dezoito anos, técnica em enfermagem, natural de Feijó/AC, portadora do RG nº 0064299 SSP/AC, CPF nº 058.294.702-25, residente e domiciliada na Rua Maria das Dores, nº 447, Bairro Floresta em Rio Branco - Acre; **Primeiro Tesoureiro: LUCINEIDE DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, casada, autônoma, natural de João Câmara/RN,

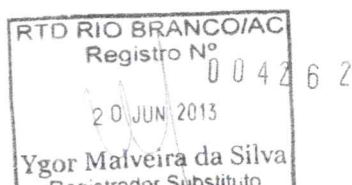


portadora do **RG** nº 214799 SSP/AC, **CPF** nº 360.644.082-00, residente e domiciliada na Rua Bolevar de Augusto Monteiro, nº 22 – Bairro Quinze, em Rio Branco - Acre; **Segundo Tesoureiro: MARIA CLÉIA CONCEIÇÃO GUEDES**, brasileira, solteira, maior de 18 anos, técnica em enfermagem, natural de Sena Madureira/AC, portadora do **RG** nº 123529-SSP/AC, **CPF** nº 164.437.992-91, residente e domiciliada na Rua Boa União , nº 357, Bairro União em Rio Branco - Acre; **CONSELHO FISCAL: 1º Membro Titular: LUCIANO SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior de 18 anos, Auxiliar de Serviços Gerais, natural de Rio Branco/AC, portador do **RG** nº 224292- SSP/ AC, **CPF** nº 412.463.222-34, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, S/nº, Bairro Preventório, em Rio Branco - Acre; **2º Membro Titular: IZAQUIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior de 18 anos, Autônomo, natural do Amazonas/AC, portadora do **RG** nº 357179 - SSP/AC, **CPF** nº 665.788,922-49, residente e domiciliado na Zona Rural, Tarauacá, Ramal Capitão Imposto, em Tarauacá - Acre; **3º Membro Titular: JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA** , brasileiro, solteiro, maior de 18 anos, motorista, natural de Rio Branco/AC, portador do **RG** nº 0293337 - SSP/AC, **CPF** nº 601.039.842-49, residente e domiciliada na Rua TV. Tarauacá, nº 143, Bairro Belo Jardim em Rio Branco - Acre; **1º Membro Suplente: ÉLSON DE FREITAS BARROS**, brasileiro, solteiro, maior de dezoito anos, Autônomo, natural de Rio Branco/AC, portador do **RG** nº 446877 SSP/AC, **CPF** nº 005.976.152-09, residente e domiciliado na Rua das Capivaras, S/nº, Bairro Sobral em Rio Branco - Acre; **2º Membro Suplente: ALBECI MACIEL DE SOUZA**, brasileiro, Casado, Diarista, natural de Tarauacá/AC, portador do **RG** nº 391268 SSP/AC, **CPF** nº 709.510.042-04 residente e domiciliado no Seringal São João, Colônia Escondido em Rio Branco - Acre. Tendo sido empossados os respectivos cargos para o período de mandato em **13.03.2013** à **12.03.2015**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 11h00minh, e eu Valmira Braga e Silva, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por quem de direito.

Marcela Maia Ferraz
Marcela Maia Ferraz

Presidente da Assembleia

Valmira Braga e Silva
Valmira Braga e Silva
Secretária da Assembleia



Edivaldo de Freitas Paes
Edivaldo de Freitas Paes

Coordenador Eleito e Empossado

Rio Branco, Acre 13 de março de 2013.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.965.363/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2009
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO E A SAUDE DO SERINGUEIRO - CASS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BAGUARI		NÚMERO 59	COMPLEMENTO TRAV CANCAO DE FOGO
CEP 69.902-220	BAIRRO/DISTRITO TAQUARI	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/01/2014** às **19:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Nº 000212013-24001363

Nome: CASA DE APOIO E A SAUDE DO SERINGUEIRO - CASS

CNPJ: 10.965.363/0001-15



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/12/2013.
Válida até 10/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 399070

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

CASA DE APOIO E A SAUDE DOS SERINGUEIROS CASS

Inscrição Estadual:

Identidade:

CNPJ:

CPF:

10.965.363/0001-15

Endereço:

RUA BAGUARI/TRAVESSA CANÇÃO DE FOGO, Nº 59 - BAIRRO: TAQUARI, CEP: 69900000

Município:

Data da Impressão:

RIO BRANCO

Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2014, 16:12

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

02/03/2014

Código de Autenticidade:

0a0caa10889b31c0

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DE APOIO E A SAUDE DO SERINGUEIRO - CASS
CNPJ: 10.965.363/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:13:46 do dia 02/01/2014 <hora e data de Brasília>.

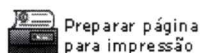
Válida até 01/07/2014.

Código de controle da certidão: **5B84.1417.1869.720A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10965363/0001-15
Razão Social: CASA DE APOIO E A SAUDE DO SERINGUEIRO
Endereço: RUA BAGUARI / TAQUARI / RIO BRANCO / AC / 69902-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2013 a 10/01/2014

Certificação Número: 2013121217515612813756

Informação obtida em 02/01/2014, às 19:14:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

 Polegar Direito 

Edivaldo de Freitas Paes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 154692 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2009

NOME **EDIVALDO DE FREITAS PAES**


FILIAÇÃO
JOSÉ ALVES PAES
MARIA JOSÉ DE FREITAS PAES

NATURALIDADE **RIO BRANCO - AC** DATA DE NASCIMENTO **20/08/1968**

DOC. ORIGEM
CERTO CAS 231 FLS 231V LIY B02AUX
SENADOR GUIONARD - AC

CPF **216.683.292-04**

2 VIA


CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 1

LEI N°7.116 DE 29/08/83



A conta da sua TV por assinatura.



CDD RIO BRANCO ACR
EDIVALDO DE FREITAS PAES
R CANCAO DE FOGO, 59
TAQUARI
69906-462 RIO BRANCO AC



7213345630201300000000274530211113
POSTAGEM: 21/11/2013 VENCIMENTO: 06/12/2013



Compartilhe
cada momento.



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão:
Login: sandr

Documento: 214799 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 01/10/1971
Filiação: João Ferreira da Silva
Edeivina Siqueira de Melo

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA**
CONSTA contra **Lucineide Ferreira da Silva** cuja a impressão do Polegar Direito se
vê abaixo.



Polegar Direito

Lucineide Ferreira da Silva

ASSINATURA

Sandro Roberto Cunha Rodrigues
Diretor do Instituto

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 28 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014

Login: sandro

Documento: 224292 Órgão: SSP UF: AC

Dt. Nasc.: 02/05/1973

Filiação: **Sebastião Souza Costa**
Maria Socorro da Costa

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Luciano Souza Costa** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



Polegar Direito

ASSINATURA

Sandro Roberto Cunha Rodrigues
Diretor do Instituto de
Identificação

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014

Login: sandro

Documento: 391268 Órgão: SSP UF: AC

Dt. Nasc.: 16/10/1971

Filiação: Maria Maciel de Souza

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Albeci Maciel de Souza** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



ASSINATURA

Alberto de Souza
Diretor do Instituto
16/02/2014

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES

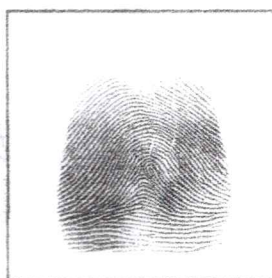


Emissão: 26/02/2014

Login: sandro

Documento: 446877 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 04/08/1988
Filiação: Ernilson Ricardo de Barros
 Maria Alcileia Barros de Freitas

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Eilson de Freitas Barros** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



Polegar Direito

ASSINATURA

Sandro Roberto
Diretor do Instituto de Identificação

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Herminio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014
Login: sandro

Documento: 293337 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 10/04/1980
Filiação: Demetrio Carlos de Oliveira
 Maria Joana de Lima

CONSTA ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA** contra **Jose de Lima Oliveira** cuja a impressão do Polegar Direito se ve abaixo.



ASSINATURA

Sandro Roberto Cunha
Diretor do Instituto de Identificação

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014
Login: sandro

Documento: 123529 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 14/11/1962
Filiação: Estevam Rufino Guedes
Maria Madalena da Conceição

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Maria Cleia Conceição Guedes** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014
Login: sandro

Documento: 342339 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 04/11/1992
Filiação: Edivaldo de Freitas Paes
Roselia de Aguiar Paes

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Maydson Willians de Aguiar Paes** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



Polegar Direito

Maydson Willians de Aguiar Paes

ASSINATURA

Sandro Roberto Cunha Rodrigues

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

Sandro Roberto Cunha Rodrigues

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014
Login: sandro

Documento: 154692 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 20/08/1968
Filiação: José Alves Paes
 Maria José de Freitas Paes

CONSTA ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA** contra **Edivaldo de Freitas Paes** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



Polegar Direito

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014

Login: sandro

Documento: 64299 Órgão: SSP UF: AC

Dt. Nasc.: 17/12/1955

Filiação: Antonio Lino dos Santos

Juanita de Castro Santos

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Eronildes de Castro Santos** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



Polegar Direito

Eronildes de Castro Santos

ASSINATURA

Sandro Roberto Cunha Rodrigues
Diretor do Instituto de Identificação

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acre, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Polícia Civil
Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo
ATESTADO DE ANTECEDENTES



Emissão: 26/02/2014

Login: Sandro

Documento: 357179 Órgão: SSP UF: AC
Dt. Nasc.: 14/01/1981
Filiação: Sebastião Alves de Oliveira
Antônia Caetano Barbosa

ATESTO que nos arquivos deste instituto, até a presente data, **NADA CONSTA** contra **Izaquiel Barbosa de Oliveira** cuja a impressão do Polegar Direito se vê abaixo.



Polegar Direito

Izaquiel Barbosa de Oliveira

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Acpe, 26 de Fevereiro de 2014.

SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 90 DIAS



DECLARAÇÃO

Eu, **Lucineide da Silva Soares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 214799 - SSP/AC e CPF nº 360.644.082-00 residente e domiciliada na Rua Bolevar de Augusto Monteiro nº 22, Bairro Quinze Rio Branco/AC, declaro para os devidos fins que não recebo nem um tipo de contribuição, lucros, bonificados ou vantagens que a entidade possa obter.

Rio Branco/AC, 14 / 03 / 14

Lucineide da Silva Soares
Lucineide da Silva Soares

1ª Tesoureira da - CASS



DECLARAÇÃO

Eu, **Lucineide da Silva Soares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 214799 - SSP/AC e CPF nº 360.644.082-00 residente e domiciliada na Rua Bolevar de Augusto Monteiro nº 22, Bairro Quinze Rio Branco/AC, declaro para os devidos fins que não recebo nem um tipo de contribuição, lucros, bonificados ou vantagens que a entidade possa obter.

Rio Branco/AC, 14 / 08 / 14

Lucineide da Silva Soares
Lucineide da Silva Soares

1ª Tesoureira da - CASS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA**, filha de João Ferreira da Silva e filha de Edelvina Siqueira de Melo, nascida aos 01/10/1971, ou vinculada ao **RG 214799SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755972

0755972

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA**, filho de João Ferreira da Silva e filho de Edelvina Siqueira de Melo, nascido aos 01/10/1971, ou vinculado ao **RG 214799SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliélcio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755976
0755976

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **LUCIANO SOUZA COSTA**, filho de Sebastião Souza Costa e filho de Maria Socorro da Costa, nascido aos 02/05/1973, ou vinculado ao **RG 224292SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755979
0755979

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **LUCIANO SOUZA COSTA**, filho de Sebastião Souza Costa e filho de Maria Socorro da Costa, nascido aos 02/05/1973, ou vinculado ao **RG 224292SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliélcio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755981
0755981

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **ALBECI MACIEL DE SOUZA**, filho de Maria Maciel de Souza, nascido aos 16/10/1971, ou vinculado ao **RG 391268SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

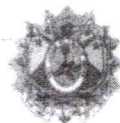
CERTIDÃO Nº: 000755982

0755982

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **ALBECI MACIEL DE SOUZA**, filho de Maria Maciel de Souza, nascido aos 16/10/1971, ou vinculado ao **RG 391268SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

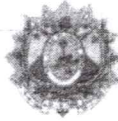
Eliélcio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755983
0755983

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **ELSON DE FREITAS BARROS**, filho de Ernilson Ricardo de Barros e filho de Maria Alcileia Barros de Freitas, nascido aos 04/08/1988, ou vinculado ao **RG 446877SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755984
0755984

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **ELSON DE FREITAS BARROS**, filho de Ernilson Ricardo de Barros e filho de Maria Alcileia Barros de Freitas, nascido aos 04/08/1988, ou vinculado ao **RG 446877SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliélcio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755985
0755985

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **JOSE DE LIMA OLIVEIRA**, filho de Demetrio Carlos de Oliveira e filho de Maria Joana de Lima, nascido aos 10/04/1980, ou vinculado ao **RG 293337SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000755986
0755986

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **JOSE DE LIMA OLIVEIRA**, filho de Demetrio Carlos de Oliveira e filho de Maria Joana de Lima, nascido aos 10/04/1980, ou vinculado ao **RG 293337SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliécio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755991
0755991

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **MARIA CLEIA CONCEIÇÃO GUEDES**, filha de Estevam Rufino Guedes e filha de Maria Madalena da Conceição, nascida aos 14/11/1962, ou vinculada ao **RG 123529SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000755992
0755992

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **MARIA CLEIA CONCEIÇÃO GUEDES**, filho de Estevam Rufino Guedes e filho de Maria Madalena da Conceição, nascido aos 14/11/1962, ou vinculado ao **RG 123529SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliécio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000755994
0755994

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **MAYDSON WILLIANS DE AGUIAR PAES**, filho de Edivaldo de Freitas Paes e filho de Roselia de Aguiar Paes, nascido aos 04/11/1992, ou vinculado ao **RG 342339SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000755996
0755996

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **MAYDSON WILLIANS DE AGUIAR PAES**, filho de Edivaldo de Freitas Paes e filho de Roselia de Aguiar Paes, nascido aos 04/11/1992, ou vinculado ao RG 342339SSP/AC.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliélcio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO Nº: 000755997
0755997

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **EDIVALDO DE FREITAS PAES**, filho de José Alves Paes e filho de Maria José de Freitas Paes, nascido aos 20/08/1968, ou vinculado ao **RG 154692SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000755998
0755998

FOLHA: 1/1

PEDIDO N°:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **EDIVALDO DE FREITAS PAES**, filho de José Alves Paes e filho de Maria José de Freitas Paes, nascido aos 20/08/1968, ou vinculado ao **RG 154692SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliécio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000756001
0756001

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **ERONILDES DE CASTRO SANTOS**, filha de Antonio Lino dos Santos e filha de Juanita de Castro Santos, nascida aos 17/12/1955, ou vinculada ao **RG 64299SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000756003
0756003

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **ERONILDES DE CASTRO SANTOS**, filho de Antonio Lino dos Santos e filho de Juanita de Castro Santos, nascido aos 17/12/1955, ou vinculado ao **RG 64299SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
- b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliécio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000756005
0756005

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **IZAQUIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, filho de Sebastião Alves de Oliveira e filho de Antonia Caetano Barbosa, nascido aos 14/01/1981, ou vinculado ao **RG 357179SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Charles Francisco Dantas dos Anjos
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000756006
0756006

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÃO CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 26/02/2014, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **IZAQUIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, filho de Sebastião Alves de Oliveira e filho de Antonia Caetano Barbosa, nascido aos 14/01/1981, ou vinculado ao **RG 357179SSP/AC**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual;
 - b) Certidão expedida gratuitamente, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 27 de fevereiro de 2014.

Eliécio Canedo da Silva
Distribuidor

CERTIDÃO N°: 000756008
0756008

PEDIDO N°:



FOLHA: 1/1

RELATÓRIO ANO 2011/2012/2013



**Casa de Apoio e a
Saúde do Seringueiro**

RIO BRANCO ACRE -30 DE DEZEMBRO DE 2013.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. CORPO CLÍNICO DA CASS	04
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	05
4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	06
5. RELATÓRIO GRÁFICO	16



APRESENTAÇÃO

A Casa de Apoio a Saúde do Seringueiro - CASS, fundada em março de 2009 com o objetivo de reivindicar a implementação de programas adequados à assistência médica hospitalar no Estado do Acre e âmbito interestadual, a diagnóstico médicos de doenças graves, tratamento e acompanhamento aos doentes fora do Estado e dentre outras importância para com o seringueiro.

No momento ainda não tem a quantidade certa de receber pacientes.

A Casa também recebe doação de verduras e frutas do Mesa Brasil, PAA-programa de aquisição alimentício (esporadicamente), algumas igrejas colônia do pescador e Coopel.

A casa de passagem faz todo trabalho burocrático e administrativo busca e leva pacientes e acompanhantes assim como nas consultas médicas todas atendidas pelo Sistema Único de Saúde - **SUS**.

Nenhuma das pessoas tem despesas na casa todo o custeio é pago com o convênio entre a **SESACRE** e a **CADES, doações e artesanatos**.

Como:

- Transporte
- Gasolina
- Alimentação e outros....

CORPO CLÍNICO DA CASA DE APOIO E A SAÚDE DO SERINGUEIRO - CASS



Equipe da Casa de Apoio

- ❖ **Motorista (Convênio da CADES com a SESACRE)**

Obs.: Recursos Próprios, com vendas de artesanatos e cursos e algumas doações quando aparece.

- ❖ **Coordenador (sem ônus)**
- ❖ **Secretário Administrativo 01**
- ❖ **Auxiliar de Secretário 01**
- ❖ **01 Cozinheira**
- ❖ **01 Técnica de Enfermagem**
- ❖ **Agente de Apoio 07**

Atividades realizadas no ano de 2011

ANO	ATIVIDADE
2011	<ul style="list-style-type: none">• Eleição da CASS;• Pré-conferências Municipais de Saúde;• Participações mensais das reuniões ordinárias e extraordinária da CADES;• Prestação de contas do acre solidário;• Conselho de saúde e economia solidaria;• Participação no fórum sobre economia solidaria;• Oficinas de artesanato com as acompanhantes da casa e pessoas de bairro periférico;• Visitas aos seringueiros que ainda moram nos seringais;• Coleta de sementes para as oficinas de artesanato.

Fotos das atividades do ano de 2011.



Feiras de Saúde



Prestação de contas do Acre Solidário/ Brechó



Reuniões na CADES

Relatório da atividades desenvolvidas no ano de 2012.



ANO	Eventos
2012	<ul style="list-style-type: none">• Feira de Saúde:<ul style="list-style-type: none">➤ Claudia Vitorino;• Combate ao descaso com os idosos da Zona rural;• Oficinas de artesanato com as acompanhantes da casa e pessoas de bairro periférico;• Feira de Saúde<ul style="list-style-type: none">➤ São José.• Oficinas nos Bairro:<ul style="list-style-type: none">➤ Recanto dos Buritis;➤ Taquari.• Oficina de prevenção contra DSTs;• Oficina sobre Violência contra a mulher e a Criança e Adolescente;• Visita do Ministro Gilberto de Carvalho.• Feira de Saúde<ul style="list-style-type: none">➤ Placas;➤ Barral e Barral;➤ Souza Araújo.• Feira de Economia Solidaria;• Reunião Ordinária da CADES;• Combate ao descaso com os idosos da Zona rural;• Oficinas de artesanato com as acompanhantes da casa e pessoas de bairro periférico;• Entrega de equipamentos para a oficina de Bola ecológica. Feira de Saúde<ul style="list-style-type: none">➤ São Francisco;• Reunião Ordinária da CADES;

	<ul style="list-style-type: none">• Oficinas nas escolas:<ul style="list-style-type: none">➤ Armando Nogueira;➤ Alcimar Leitão.• Oficina sobre Violência contra a mulher e a Criança e Adolescente;• Feira de Saúde<ul style="list-style-type: none">➤ Eduardo Assmar.• Palestra sobre a Dengue;• Mutirão de limpeza no Bairro Taquari para o controle da Dengue;• Palestra para o combate do trabalho infantil nos Seringais, Reserva Chico Mendes, Municípios de Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá;• Entrega de Sopa para 60 familiares de segunda a sexta às 17h00min na sede da CASS;• Oficina de Reciclagem para os pacientes da CASS.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fotos das Atividades do ano de 2012.



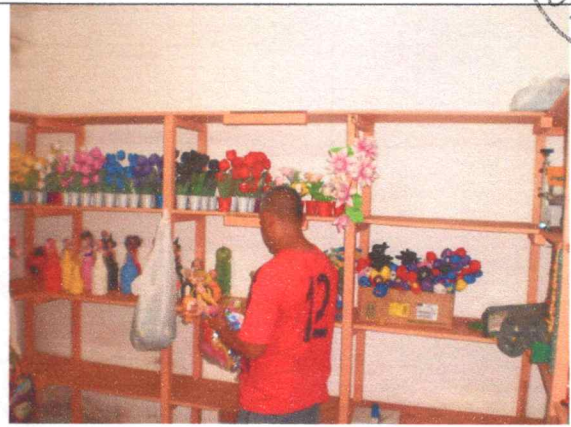
Feira de Saúde Tanquari



Feira de Saúde São José



Visita do Ministro Gilberto de Carvalho



Local da Oficina de Artesanato na sede do Antigo Dom Bosco.



Pacientes que estão na CASS.



Entrega da Sopa ara as famílias do bairro Taquari.



Oficina de Reciclagem para os pacientes da CASS.

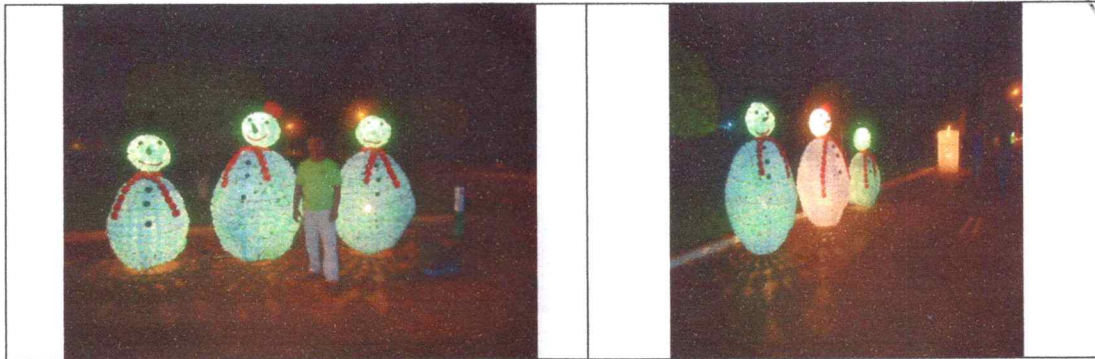
Atividades realizadas no ano de 2013

MÊS	ATIVIDADE
2013	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de curso de Biscuit e EVA, para os pacientes e acompanhantes residentes da; • Participação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da CADES; • Acompanhamento dos pacientes em consultas, exames e cirurgias; • Assistência e acompanhamento dos pacientes para resolução de aposentadorias e outros tipos de auxílio. • Realização de curso de Biscuit e EVA, para os pacientes e acompanhantes residentes da; • Ornamentação da árvore de natal em Plácido de Castro na escola técnica. • Realização de curso de Biscuit e EVA, para os pacientes e acompanhantes residentes da; • Participação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da CADES; • Acompanhamento dos pacientes em consultas, exames e cirurgias;

	<ul style="list-style-type: none">• Assistência e acompanhamento dos pacientes para resolução de aposentadorias e outros tipos de auxilio.• Feira de Saúde (na Escola João Mariano);• Oficinas de artesanato com as acompanhantes da casa e pessoas de bairro periférico;• Visita aos seringueiros em Feijó (sindicato, Rio Envira e Rio Paraná do Ouro);• Treinamento DST AIDS;• Planejamento da Campanha contra a Dengue no Taquari;• Encontro semanal com as igrejas na casa de apoio;• Mutirão de limpeza da casa de apoio;• Participação de Reunião no movimento de economia solidária;• Aniversário de paciente;• Construção da casa.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fotos das atividades de 2013

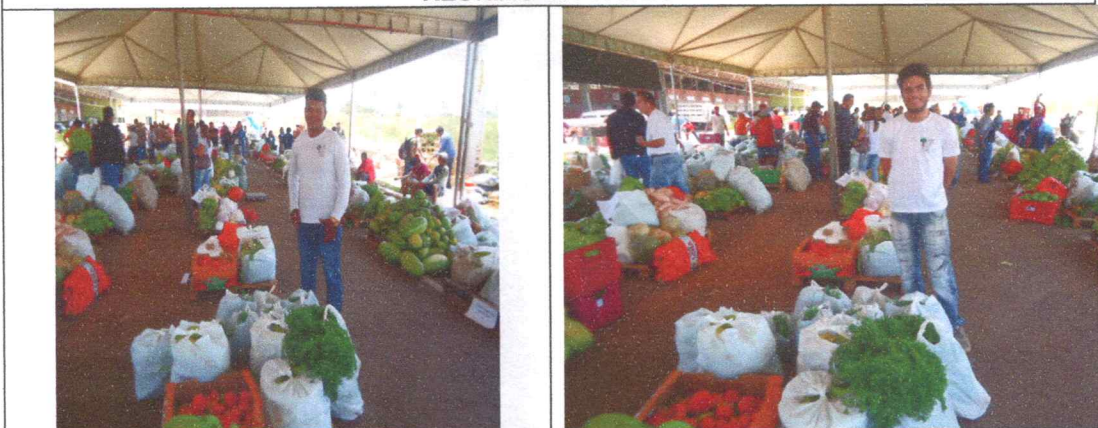




ORNAMENTAÇÃO EM ACRÊLANDIA



REUNIÃO NA CADES



ENTREGA DE ALIMENTO DO PAA

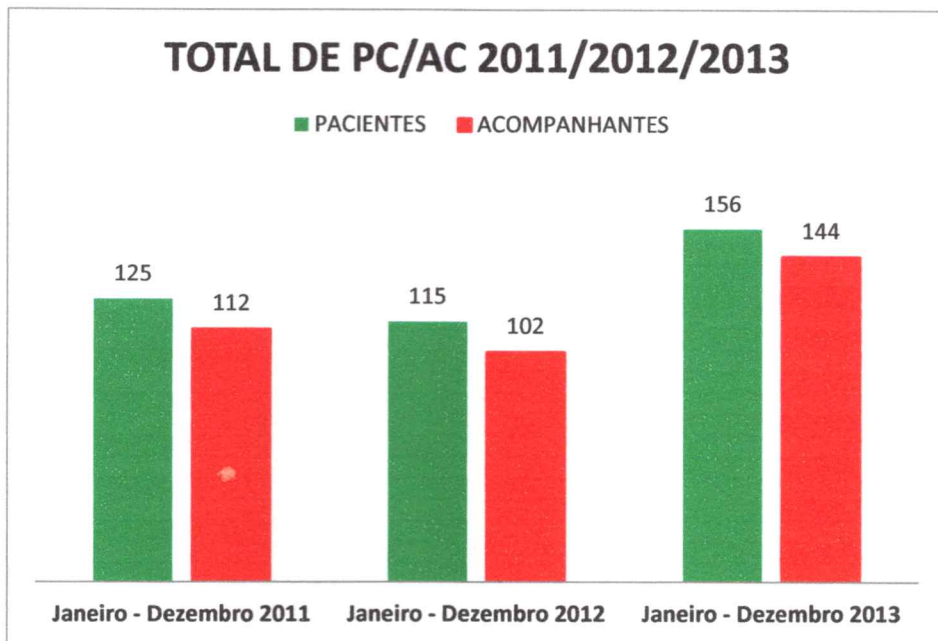


PACIENTES DA CAA/SETEMBRO 2013



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BRECHÓ DE NATAL/2012

GRÁFICO



Edivaldo Freitas

Coordenador da CASS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 478 - Centro



A large rectangular area containing horizontal lines for writing, intended for the text of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970

PROJETO DE LEI Nº 13 /2014

À(s) Comissão(ões) <u>CCJRF</u>
Em <u>19/03/2014</u>
Prof. <u>Roger Correa</u> <u>Presidente</u> Presidente CMRB

“Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro – CAAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.363/0001-15, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

- I – Constituída há mais de um ano;
- II – Está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com os preceitos estabelecidos em seu estatuto;
- III – Não remunera, a qualquer título, os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV – Promove assistência social;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Eliane Sinhasique
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69900-970

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadoras,**

Apresentamos para apreciação e posterior aprovação por parte desta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro – CAAS, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada na cidade de Rio Branco no dia 14 de março de 2009, e que tem, entre outros objetivos básicos estatutários:

- ✓ Reivindicar a implementação de programas adequados à assistência médica hospitalar no Estado do Acre;
- ✓ Propor políticas públicas permanentes de acompanhamento, atendimento médico e assistência social para as pessoas que estão hospedadas em tratamento na Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro;
- ✓ Estimular experiência de voluntariado para a promoção da saúde.

Meus ilustres Pares,

Ao aprovamos o Projeto de Lei em tela, estaremos garantindo à Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro, a oportunidade de poder continuar desenvolvendo suas atividades em prol dos mais necessitados, bem como, garantir à entidade o direito de poder receber incentivo financeiro do Poder Público para ampliar e melhorar seu atendimento para uma demanda que é crescente.

Ao longo de seus 05 anos de fundação, a entidade acolhe pessoas dos mais variados municípios, que se deslocam à cidade de Rio Branco, em busca de tratamento médico, e encontram na CASS o apoio necessário para restabelecer sua saúde.


**Eliane Simbasique
Vereadora**

PARECER Nº 26 /2014

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Lei nº 13/2014, que “Declara de Utilidade a Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro”.

Autoria: Vereadora Eliane Sinhasique

Relator: Vereador Artêmio Costa

I – RELATÓRIO

De autoria da nobre Vereadora Eliane Sinhasique, o Projeto de Lei nº 13/2014, que tem o objetivo de declarar de utilidade pública a **Casa de Apoio e à Saúde do Seringueiro**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital, na Rua Baguari – Bairro Taquari.

A propositura esteve em pauta na forma prevista no art. 127, § 1º do Regimento Interno, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o processo, vem a esta comissão para exame e parecer.

Não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

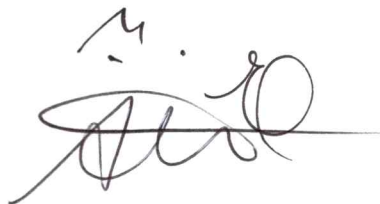
Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, encontra-se regulamentada pelo disposto na Lei Municipal nº 2.005, de 20 de setembro de 2013.

I – a entidade foi constituída em 30 de julho de 2008.

II – a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento dentro de suas finalidades.

III – os cargos da diretoria e conselhos não percebem remuneração.

IV – a entidade desenvolve trabalhos sociais diversos perante as comunidades mais carentes da cidade, notadamente no atendimento as famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.



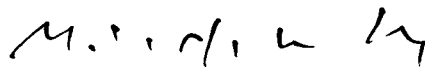


Quanto ao mérito, verifica-se que as atividades exercidas pela entidade se revestem de importância social ímpar, razão que a credencia a declaração ora pugnada.

III - VOTO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 13/ 2014.

Salas das Comissões, em 27 de março de 2014.

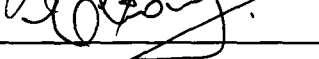

Vereador Artêmio Costa
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela Aprovação do Projeto de Lei nº. 13/20014.

Presidente: 
Artemio Costa

Vice - Presidente: 
Antônio Moraes

Membros Titulares: 
Gabriel Forneck

Eliane Sinhasique 

Clézio Moreira 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº53 – Bairro 06 de Agosto

Parecer nº 26 /2014

Projeto de Lei 13/2014

Autoria: Ver^a Eliane Sinhasique

Ementa: “Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria da Vereadora Eliane Sinhasique, que “Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro”.

Sala de Sessões, “Edmundo Pinto de Almeida Neto” em 03 de abril de 2014.



REDAÇÃO FINAL

“Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, Casa de Apoio e a Saúde do Seringueiro – CAAS, inscrita no CNPJ sob nº 10.965.363/0001-15, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes documentos:

- I - constituída há mais de um ano;\
- II – está em efetivo exercício e visa servir filantropicamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - promove assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”, em 08 de abril de 2014.